

MÍNIMO ESTADO, INJUSTIÇA TRIBUTÁRIA, NOVO CORONAVÍRUS E A INCONSTITUCIONAL REDUÇÃO DE SALÁRIOS (Paulo Penteado Teixeira Junior, Promotor de Justiça, Presidente da Associação Paulista do Ministério Público-APMP e 2º Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público-CONAMP; 22/03/2020).

Em meio à maior pandemia global desde a gripe espanhola, discute-se no Congresso Nacional brasileiro¹, e com apoio de setores da imprensa², a redução salarial do serviço público. Chamados de privilegiados, castas, parasitas, os servidores têm a missão de cuidar de missões de Estado, não de governos.

O que se vê, em verdade, é o avanço do *anarco-liberalismo*, visão ideológica, ou pragmática, que confunde os conceitos de estado mínimo com mínimo estado.

Passa-se – ou se tenta passar - à população a imagem de um baronato sem qualquer responsabilidade social, saídos do último baile da Ilha Fiscal; é a releitura da caça aos marajás. Não se o diz, porém, que os servidores públicos estão sujeitos a dispender mais de 40% de seu salário dentre contribuição previdenciária e imposto de renda, evidente confisco.

O enfrentamento da crise sanitária e epidemiológica não se dará por soluções de mercado. Não se tira aqui – ao contrário do que se faz acolá – a importância do setor privado. Se dará pela integração de esforços de toda sociedade.

¹ <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/2020/03/20/congresso-discute-reduzir-salarios-de-servidores-em-ate-20-na-crise>

² <https://oglobo.globo.com/opiniao/funcionalismo-tem-de-dar-sua-contribuicao-1-24316691>

E para isso essencial o serviço público, não só o da ponta no atendimento direito aos doentes, como também aquele prestado por carreiras de Estado, como, a exemplo, o Ministério Público e o Judiciário (sem descurar da importância de outras carreiras para a consecução do bem comum).

Em esforço sem precedentes, os Promotores Paulistas recomendaram providências de saúde pública a quase duzentas Prefeituras do Estado, ingressaram com inúmeras ações para não ser permitida visita a presídios, afora o próprio estado de calamidade pública no Estado de São Paulo só vir decretado após ação promovida pelo MP Estadual e acolhida pela Justiça.

Este é um exemplo, da atuação de um único órgão, em único momento. Não se disse, aqui, sobre a atuação das carreiras de Estado, em especial dos órgãos de controle, sobre o combate aos desvios de dinheiro público, integrada ação entre órgãos permanentes que possibilitou que o Brasil se tornasse um segundo modelo. Não só o endêmico modelo de corrupção, já conhecido de longa data, como um país modelo no manejo de técnicas de combate à corrupção e de recuperação de ativos desviados.

Por certo o combate sem precedentes à corrupção e à criminalidade do andar de cima criou antagonismo invencível entre forças opostas. Quem se valia do Estado para enriquecer e quem passou a impedir, em esforço republicano, que isso ocorresse.

Se podemos trazer da Itália exemplo recente no que pode ocorrer com o novo coronavírus, superando a China em número de óbitos absolutos, também de lá (Itália) podemos citar o principal reflexo da Operações Mãos Limpas (outro exemplo mundial de bom combate à corrupção), que foi a busca de enfraquecimento das instituições de Estado, em especial da Magistratura (que lá envolve as carreiras de juiz e promotor/procurador).

Neste contexto que se apresenta, hoje, a tentativa de mais uma vez se aviltar os já rebaixados vencimentos do serviço público, seja pela reposição insuficiente face à inflação acumulada, seja pela escorchante carga tributária que faz do servidor público um dos grandes pagadores de imposto de renda do País.

Na história recente vimos e ouvimos mantras. A PEC de Gastos levaria o País ao ápice. Não levou. O mesmo se deu com a Reforma Trabalhista e com a Reforma da Previdência. Quanto à última, a promessa era do dólar a cerca de R\$ 3,00 assim que aprovada. Superou fácil a barreira dos R\$ 4,00, mesmo bem antes da crise do novo coronavírus.

Há, portanto, uma miríade. A de que limitado o Estado – leia-se, suprimindo-se direitos sociais dos trabalhadores dos setores públicos e privados, além de engessada a capacidade de investimento real em saúde, educação, segurança, justiça e órgãos de controle – o País crescerá. Deu-se o contrário até aqui.

Agora a crise da COVID-19 traz, em seu bojo – e na contramão do que farão os Estados Unidos da América e a Europa – uma reforma fiscal das mais atrozes.

Drena recursos dos desvalidos e da classe média, mas, mais uma vez, poupa o andar de cima.

Nas faixas mais ricas da população (considerando-se para isto quem ganha mais de 160 salários mínimos por mês), 2/3 dos rendimentos são – por expressa previsão legal – isentas. Sim, aí reside a grande desigualdade social brasileira:

“As pessoas mais ricas no Brasil têm 65,8% do total dos rendimentos isentos

Por Ribamar Oliveira | De Brasília

As pessoas mais ricas do país, que ganham mensalmente mais de 160 salários mínimos, pagam muito pouco imposto de renda. Os dados divulgados no mês passado pela Receita Federal, em sua página da internet, mostram que **esse grupo de cidadãos paga ao leão apenas 6,51% de sua renda total.**

Isto ocorre porque 65,8% da renda total (quase dois terços) são rendimentos considerados isentos e não tributáveis pela legislação brasileira do Imposto de Renda (IR), como é o caso dos lucros e dividendos, por exemplo. Esse grupo de contribuintes é muito pequeno: **são apenas 71.440 pessoas, que representam 0,3% do total de contribuintes do IR ou 0,05% da população economicamente ativa do país.** Este é o topo da pirâmide social brasileira.

Os rendimentos desses 71.440 cidadãos atingiram R\$ 297,93 bilhões em 2013 - o que dá uma renda per capita de R\$ 4,170 milhões por ano. Isto significa que eles foram responsáveis por 14% de toda a renda declarada pelos contribuintes ao fisco. Só para lembrar, 26.494.416 pessoas apresentaram declaração de imposto de renda naquele ano.

Essas pessoas que ganham mais de 160 salários mínimos por mês tinham, em 2013, um patrimônio líquido de R\$ 1,2 trilhão. Se o valor for dividido pelo número desses contribuintes, o patrimônio líquido médio individual é de R\$ 16,88 milhões. O patrimônio líquido é a diferença entre os bens e direitos declarados ao leão menos as dívidas e ônus.

O impressionante é que o patrimônio líquido desse pequeno grupo de cidadãos correspondia a 22,7% de toda a riqueza em bens e ativos financeiros declarada ao fisco por todos os contribuintes brasileiros em 2013.

O número de pessoas muito ricas variou ao longo dos últimos anos, de acordo com os dados das declarações de imposto de renda das pessoas físicas (DIRPF), divulgados pela Receita Federal no fim do mês passado. Em 2011, eles eram 80.930 - foi a maior quantidade da série apresentada pela Receita, que começa em 2007. A menor quantidade da série ocorreu em 2009, quando "apenas" 64.646 pessoas informaram ganhar mais de 160 salários mínimos por mês (o que dá R\$ 126,08 mil).”³

³ <https://www.valor.com.br/brasil/4172304/pessoas-mais-ricas-no-brasil-tem-658-do-total-dos-rendimentos-isentos> reproduzido em <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/513790/noticia.html?sequence=1>

O *Le Monde*, e em absoluta precisão sobre o sistema tributário brasileiro, chamado de “O paraíso dos super-ricos”, pontuou que:

1) A concentração de renda brasileira supera qualquer outro país com informações disponíveis. O décimo mais rico se apropria de metade da renda das famílias brasileiras (52%); o centésimo mais rico, algo próximo a um quarto (23,2%); e o milésimo mais rico chega a um décimo (10,6%), índices que ultrapassam os limites considerados toleráveis para as sociedades democráticas, segundo Piketty.² Mas o que realmente chama a atenção é que o meio milésimo mais rico concentra 8,5% da renda, nível superior à Colômbia (5,4%), país extremamente desigual, quase três vezes maior do que no Uruguai (3,3%) e no Reino Unido (3,4%), e cinco vezes maior do que na Noruega (1,7%).

2) **Os brasileiros super-ricos pagam menos imposto**, em proporção da sua renda, **do que um cidadão típico de classe média alta, sobretudo o assalariado, violando o princípio da progressividade tributária**, segundo o qual o nível de tributação deve crescer com a renda. **Cerca de dois terços da renda dos super-ricos (meio milésimo da população) estão isentos de qualquer incidência tributária**, proporção superior a qualquer outra faixa de rendimentos. O resultado é que a alíquota efetiva média paga pelos super-ricos chega a apenas 7%, enquanto a média nos estratos intermediários dos declarantes do imposto de renda chega a 12%.

3) **Essa distorção se deve principalmente a uma peculiaridade da legislação brasileira: a isenção de lucros e dividendos distribuídos pelas empresas a seus sócios e acionistas. Dos 71 mil brasileiros super-ricos, cerca de 50 mil receberam dividendos em 2013 e não pagaram nenhum imposto por eles.** Além disso, **beneficiaram-se de uma baixa tributação sobre ganhos financeiros, que no Brasil varia entre 15% e 20%, enquanto os salários estão sujeitos a um imposto progressivo, cuja alíquota máxima de 27,5% atinge níveis bastante moderados de renda.**

Em resumo, os dados revelam que **o Brasil é um país de extrema desigualdade e também um paraíso tributário para os super-ricos**, que **combina baixo nível de tributação sobre aplicações financeiras**, uma das mais elevadas taxas de juros do mundo e **uma prática pouco comum de isentar a distribuição de dividendos de imposto de renda na pessoa física.**

A justificativa para essa isenção é evitar que o lucro, já tributado ao nível da empresa, seja novamente taxado quando se converte em renda pessoal. Entre os 34 países da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), que reúne economias desenvolvidas e algumas em desenvolvimento que aceitam os princípios da democracia representativa e da economia de livre mercado, apenas três isentavam os dividendos até 2010. O México

retomou a taxaço em 2014, e a Eslováquia instituiu em 2011 uma contribuição social para financiar a saúde. Restou somente a Estônia, pequeno país que adotou uma das reformas pró-mercado mais radicais do mundo, após o fim do domínio soviético nos anos 1990, e que, como o Brasil, concede total isenção tributária à principal fonte de renda dos mais ricos.

Em média, a tributação total do lucro (somando pessoa jurídica e pessoa física) chega a 48% nos países da OCDE (sendo 64% na França, 48% na Alemanha e 57% nos Estados Unidos). No Brasil, com as isenções de dividendos e outros benefícios tributários, essa taxa cai abaixo de 30%”.⁴

Já se viu, aqui, que o sistema tributário brasileiro privilegia aquele que recebe dividendos pela isenção tributária, o que se aplica também aos juros sobre capital próprio.

E esta distorção ocorre tão somente no Brasil, por força da Lei 9.249/95, e na Estônia.

Analisando-se estudo da Receita Federal em última versão disponibilizada em 2017⁵, verifica-se que 25.785 contribuintes (ou 0,09% do total) receberam mais de 320 salários mínimos mensais. Mas também receberam 194,853 bilhões de reais em rendimentos isentos, o que dá a média per capita – dentre esse grupo – de R\$ 7.556.835,36 no ano de 2016, ou R\$ 639.736,28 por mês.

Considerada a gama total de rendimentos isentos, 844,049 bilhões de reais, e o número total de declarantes (28.033.647), a média por contribuinte, de rendimentos isentos, foi de R\$ 30.140,68 no ano de 2016, ou R\$ 2.511,74 por mês.

Portanto, o seleto grupo do topo da pirâmide social brasileira (aqueles que têm renda superior a 320 SM/mês), recebeu, em rendimentos isentos 250 vezes mais que a média dos contribuintes brasileiros.

⁴ <https://diplomatie.org.br/o-paraiso-dos-super-ricos/> (grifos e negritos não no original).
⁵ <http://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/11-08-2014-grandes-numeros-dirpf/estudo-gn-irpf-ac-2016.pdf>

Significa isto dizer que 0,09% dos contribuintes brasileiros concentram 23,06% dos rendimentos isentos.

Em análise ainda mais detalhista, considerar-se-ão os dados da tabela 10⁶ do Estudo da Receita Federal, que dispõe sobre “Resumo das Declarações de Recebedores de Lucros e Dividendos + Rend.Sócio e Titular Microempresa por Faixa de Rendimento Total (em salários mínimos)”, na faixa de renda superior a 320 SM/mês.

São 19.063 contribuintes (0,074% do total), que receberam 159.517 bilhões de reais em rendimentos isentos, a implicar no valor no per capita de R\$ 8.367.885,43 (R\$ 697.323,79 mês), ou 277,63 vezes o valor da média unitária por contribuinte de R\$ 30.140,68).

Não são os servidores públicos os mandarins das riquezas nacionais, os acumuladores e privilegiados.

Não se quer buscar, no Brasil – para lucros distribuídos em forma de dividendos, e empréstimos de capital próprio – a mesma lógica tributária da OCDE (em todos os seus países as pessoas físicas donas das empresas pagam imposto de renda sobre o lucro transferido pela pessoa jurídica), com alíquotas finais de 57,6% (Estados Unidos), 64,4% (França), 48,6% (Alemanha), 50,7% (Portugal) e 45,9% (Japão).

A lógica inequívoca é: a classe média no Brasil paga imposto de renda, pagadores esses em sua maioria servidores públicos, seja porque não sonham o imposto descontado na fonte, seja porque não podem se socorrer do instituto da “pejotização”:

"Pejotização" pode reduzir impacto de eventual alta da alíquota máxima do IR

⁶ Citado na nota de rodapé nº 5.

Os contribuintes com renda mais elevada - especialmente a proveniente de salário e com tributação fixada em 27,5% - responderam por quase 90% do imposto de renda recolhido das pessoas físicas em 2013, último ano com dados detalhados já divulgados pela Receita Federal. Esse grupo respondeu por R\$ 102 bilhões no total de R\$ 114 bilhões devidos de IRPF naquele ano, após as deduções e isenções previstas em lei.

...

José Roberto Afonso, pesquisador do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre-FGV) e professor do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), **diz que não se deveria mexer apenas no IRPF. "Uma parcela cada vez maior das pessoas físicas no país - que trabalham no setor privado, não só de renda alta, como de média- virou pessoa jurídica. Dar uma pancada na alíquota do IRPF só vai atingir servidor público, congressista, funcionário de estatal. No setor privado, cada dia mais os salários mais altos viram PJ. Inclusive agora via MEI [microempreendedor individual], você já está descendo para renda média baixa"**, diz ele.

Afonso, em trabalho do ano passado, **chamou atenção para esse aumento expressivo dos rendimentos oriundos de lucro ou dividendos (isentos de IR desde 1996)** na composição da renda total das pessoas físicas. **Entre 1998 e 2012, a renda tributável de pessoas físicas cresceu de 22% para 27,1% do PIB**, alta de cinco pontos percentuais. **No mesmo período, a renda isenta (muito influenciada pela maior participação dos dividendos ou lucros) passou de 7% para 12,8%, mais 5,8 pontos de PIB.**

...

A questão, reforça Afonso no estudo e também na conversa com o Valor, **é que, se for computado o total de rendimentos (tributáveis, isentos e com tributação exclusiva na fonte), a alíquota média paga pelos sócios de empresas fica muito menor do que a dos demais contribuintes pessoa física. Enquanto a tarifa média foi de 5,5%, a dos trabalhadores do setor privado ficou em 9,6% e a dos empresários e autônomos foi de 2,5%."**⁷

Portanto, o grande privilégio – e em plena ascensão no Brasil – é a imunidade tributária concedida, por lei, ao andar de cima, o que em parte decorre da não tributação da pessoa física que recebe lucros e dividendos, fenômeno também aplicado aos juros de capital próprio.

Isto extirpa dos cofres públicos uma receita anual bilionária.

⁷ <https://www.valor.com.br/brasil/4216366/pejotizacao-pode-reduzir-impacto-de-eventual-alta-da-aliquota-maxima-do-ir>

Estudo recente da UNAFISCO demonstra que somente a tributação de lucros, dividendos e juros de capital próprio – que, mais uma vez repete-se, é realidade presente somente no Brasil e na Estônia – importaria na arrecadação anual extra de 60 bilhões⁸.

E isto por não se falar da tributação das verdadeiras grandes fortunas. Charles Alcântara, presidente da UNAFISCO, estimou que a instituição desse imposto com alíquota de 3% traria arrecadação de 36 bilhões reais, valor superior ao dispêndio anual da bolsa-família⁹.

Mas não é só.

Apenas no que toca às receitas da seguridade social (que envolve previdência), informações do Tribunal de Contas da União demonstram que, somente de 2007 a 2016 (dez exercícios), o Brasil abriu de 925,053 bilhões de reais (não corrigidos).

Há mais.

Pouca gente sabe o que são as operações compromissadas. Em síntese, o Banco Central – sem lei especial que o preveja – “compra” a sobra financeira dos bancos, remunerando isto. Isto significa que há um estoque de 1,2 trilhões de reais imobilizados no Banco Central, dinheiro esse que poderia estar sendo emprestado pelos próprios bancos, o que daria sustento à indústria, comércio e serviços na alavancagem do desenvolvimento social, contribuindo – pela maior oferta – para a redução dos juros ao consumidor final. Em 10 anos essa situação custou aos cofres públicos 754 bilhões de reais¹⁰.

⁸ <http://unafiskonacional.org.br/default.aspx?section=11&articleId=8367>

⁹ <https://publica.org.br/2020/03/22/presidente-da-fenafisco-responde-a-editorial-do-globo/>

¹⁰ https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/56a-legislatura/subsidios-tributarios-e-credicios/documentos/audiencias-publicas/copy_of_MariaLciaSubsidiosTributariosFinanceiroseCrediticiosCESUBCRE09072019.pdf.

Não se busca no Brasil resolver a injustiça tributária, tirando o Brasil do lado da Letônia, como único País do mundo desenvolvido ou em desenvolvimento que não tributa o lucro distribuído para a pessoa física.

Também não se vê a reversão do quadro trilionário das isenções fiscais (em sentido amplo):

“Estado brasileiro está dando benefício fiscal até para salmão e filé mignon

Segundo o secretário da Receita, contas públicas sofrem com a falta de critérios para a concessão

Os benefícios fiscais no Brasil custam aos cofres públicos aproximadamente 4% do PIB (Produto Interno Bruto), o dobro da média mundial, de 2%, de acordo com o Secretário da Receita Federal do Brasil.”¹¹

“Brasil deixou de arrecadar R\$ 354,7 bi com isenções de impostos em 2017

Com meta de déficit primário de R\$ **159 bilhões** neste ano e com um teto de gastos pelas próximas duas décadas, o governo teria melhores condições de sanear as contas públicas, de acordo com o TCU (Tribunal de Contas da União), concedendo menos incentivos para determinados setores da economia”.¹²

O valor apontado pelo UOL, com base no TCU, demonstra que a isenção tributária chegou, em 2017, a 5,37% do PIB (de 6,6 tri¹³).

Não se falou, aqui, da perda inestimável de recursos com a corrupção, estimada em 200 bilhões de reais/ano em 2015¹⁴ e das perdas decorrentes da sonegação fiscal, estimada em 500 bilhões de reais/ano, para 2015¹⁵ (intrinsecamente ligada à desestruturação dos órgãos e de controle).

¹¹ <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/06/estado-brasileiro-esta-dando-beneficio-fiscal-ate-para-salmaa-e-file-mignon.shtml>

¹² <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2018/06/18/brasil-deixou-de-arrecadar-r-3547-bi-com-isencoes-de-impostos-em-2017.htm>

¹³ <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/20166-pib-avanca-1-0-em-2017-e-fecha-ano-em-r-6-6-trilhoes>

¹⁴ <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/corrupcao-desvia-r-200-bi-por-ano-no-brasil-diz-coordenador-da-lava-jato/>

¹⁵ https://www.conamp.org.br/images/notas-tecnicas/NT_12_PEC%20287.pdf, pg. 03.

O déficit hoje existente no setor público não decorre de privilégios dos servidores, e sim da incúria de governos e da própria legislação.

E agora, quando o mundo enfrenta a mais grave das crises de saúde pública dos últimos cem anos, e que terá evidente repercussão econômica, busca-se limitar os salários do serviço público, bem como do setor privado (o que já se deu com a MP 927, nesta data publicada).

Aqui fica a lição do colega do Ministério Público Português Antônio Ventinhas, Presidente do Sindicato do Ministério Público daquele País, que em artigo exclusivo, publicado na página da Associação Paulista do Ministério Público-APMP em 22.03.2016, bem esclareceu que:

“O Banco Central Europeu anunciou um plano de estímulo financeiro no valor de 750.000 milhões de Euros e a Alemanha um pacote de incentivos no valor de cerca de 350.000 Milhões de Euros. A Espanha já avançou com um plano de 200.000 milhões de Euros e Portugal com um primeiro conjunto de medidas no valor de 9.000 milhões de Euros. Os outros países da Europa estão a preparar programas de amplo apoio às empresas e cidadãos, para relançar uma economia que tem de parar por força do vírus durante uns meses.

Na Europa, as estratégias dos governos passam por tentar manter empresas, empregos e salários, pois sabem que esta forma é a que melhor defende a economia.

Em momentos de crise pode existir a tentação de restringir direitos e salários de servidores públicos, mas, como bem sabemos por experiência própria em Portugal, tal não resolve a situação e só a agrava.”

Aliás, Antônio Ventinhas também vaticinou que a fórmula de redução de vencimentos em países da Europa não foi exitosa. Do contrário, isso aprofundou a recessão e tal fenômeno hoje é tomado como histórico erro econômico e jurídico:

¹⁶ <https://www.apmp.com.br/noticias/o-coronavirus-a-crise-economica-e-os-servidores-publicos/>

“Em 2011, Portugal efectuou um pedido de assistência financeira ao FMI, ao Banco Central Europeu e à União Europeia, no âmbito da crise das dívidas soberanas. A Grécia e a República da Irlanda também tiveram de o fazer. A ‘receita’ para a recuperação dos países passou por efectuar diversos ‘cortes’ nos salários dos servidores públicos e nos subsídios recebidos por estes, bem como a aplicação de uma austeridade extrema. A severidade das medidas provocou uma forte recessão económica, uma vez que o consumo das famílias recuou abruptamente. Só quando os rendimentos começaram a ser repostos, por imposição do Tribunal Constitucional português, é que a economia melhorou. No fim do programa de assistência financeira, as instâncias internacionais que desenharam o programa e o impuseram a Portugal reconheceram os erros, uma dessas pessoas foi Christine Lagarde, actual presidente do Banco Central Europeu.”¹⁷

Não se descarta a existência de diferenças entre a economia do Brasil e dos Países da Comunidade Económica Europeia.

Mas isto certamente se dá, em grande proporção, porque lá não se abra mão de impostos já existentes, por ano, no importe equivalente a 354,7 bilhões de reais, nem se perde o equivalente a 500 bilhões de reais/ano em sonegação fiscal e a 200 bilhões de reais em corrupção, além de não se deixar de cobrar o equivalente a tributos importantes como sobre grandes fortunas (36 bilhões de reais/ano) e sobre lucros/dividendos/juros sobre capital próprio (60 bilhões).

Somente aí se vê perda anual mínima de 1,150 trilhões de reais, ou 15,75% do PIB brasileiro.

Mas aqui, neste momento, sequer se discute um pacto social, onde todos tragam sua contribuição. O que se vê é a buscar de que a responsabilidade económica da crise recaia sobre os trabalhadores públicos e privados.

¹⁷ Idem.

Com relação à suspensão dos contratos de trabalho no setor privado, regras trazidas pela Medida Provisória 927/2020, bem apontado em Nota hoje expedida pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho-ANAMATRA que, inclusive quanto à constitucionalidade da redução salarial:

“Na contramão de medidas protetivas do emprego e da renda que vêm sendo adotadas pelos principais países atingidos pela pandemia – alguns deles situados no centro do capitalismo global, como França, Itália, Reino Unido e Estados Unidos-, a MP nº 927, de forma inoportuna e desastrosa, simplesmente destrói o pouco que resta dos alicerces históricos das relações individuais e coletivas de trabalho, impactando direta e profundamente na subsistência dos trabalhadores, das trabalhadoras e de suas famílias, assim como atinge a sobrevivência de micro, pequenas e médias empresas, com gravíssimas repercussões para a economia e impactos no tecido social.

...

As inconstitucionalidades da Medida Provisória nº 927 são patentes. A Constituição de 1988 deve ser invocada sobretudo nos momentos de crise, como garantia mínima de que a dignidade dos cidadãos e das cidadãs não será desconsiderada. A Constituição confere à autonomia negocial coletiva, e aos sindicatos, papel importante e indispensável de diálogo social, mesmo, e mais ainda, em momentos extraordinários. Estabelece a irredutibilidade salarial e a garantia do salário-mínimo como direitos humanos. Adota o regime de emprego como sendo o capaz de promover a inclusão social. Insta ao controle de jornada como forma de preservação do meio ambiente laboral, evitando que a exaustão e as possibilidades de auto e de exploração pelo trabalho sejam fatores de adoecimento físico e emocional.”¹⁸

Especificamente em relação ao setor público, e também sob análise constitucional, francamente descabida (por afronta a disposição pétrea) a redução salarial:

“A garantia constitucional da irredutibilidade do estípendio funcional traduz conquista jurídico-social outorgada, pela Constituição da República, a todos os servidores públicos (CF, art. 37, XV), em ordem a dispensar-lhes especial proteção de caráter financeiro contra eventuais ações arbitrárias do Estado. Essa qualificada tutela de ordem jurídica impede que o poder público adote medidas que importem, especialmente quando implementadas no plano infraconstitucional, em diminuição do valor nominal concernente ao estípendio devido aos agentes públicos.” [STF ADI 2.075 MC, rel. min. **Celso de Mello**, j. 7-2-2001”

¹⁸ <https://www.anamatra.org.br/imprensa/noticias/29459-anamatra-se-manifesta-sobre-o-teor-da-mp-927-2020>

Tocante à Magistratura e ao Ministério Público, afora a proteção geral acima enfocada, há ainda preceitos específicos na Carta Constitucional que isto impedem, *ex vi* do disposto nos seus artigos 95, III e 128, § 5º, I, “c”. Garantia essa que é da própria sociedade, visando à isenção na apuração de fatos e seu julgamento, o que mais se justifica em períodos conturbados para que esses agentes - que detêm parcela da soberania estatal no exercício de suas funções - não fiquem à mercê de governantes.

Não se trata, portanto, de professar defesa orgânica do serviço público, de quem está na linha de frente do combate à pandemia como profissionais de saúde, de carreiras de Estado como policiais ou bombeiros que guarnecessem a sociedade, ou mesmo de carreiras específicas como Magistratura e Ministério Público que tutelam por disposição constitucional os bens inalienáveis em cotejo, mas sim expressar, além da análise constitucional do tema, a exegese das profundas injustiças fiscais e tributárias que revolvem esse quadro.

Na máxima da cigarra e da formiga, a perda de receitas públicas (decorrente da farra trilionária das isenções fiscais acumuladas e da não arrecadação de receitas importantíssimas por opção em não se tributar os mais ricos) e a desestruturação do Estado (o que dificulta os combates à corrupção e sonegação fiscal) são variáveis previsíveis e que podem resultar na opção da conta recair sobre os assalariados do setor público e privado, agora sob a justificativa da pandemia do novo coronavírus.

O desmonte das estruturas de Estado e o aviltamento de suas carreiras típicas, tornando não atrativo o ingresso de novos servidores em hoje dificílimos concursos públicos, somente agravará esse quadro para a sorte daqueles que vivem do desvio do dinheiro público, além de tornar mais difícil a efetiva implantação do estado **social** de direito.

No mais, a redução/supressão de salários - em qualquer órbita - tornará mais grave a conjuntura econômica, aprofundando uma recessão que se avizinha.